



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

**EDITAL**

O Município de Ijuí – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, para Confecção e instalação de porta de vidro temperado incolor, divisórias ripadas em MDF, painel em MDF e bancada com tampo em MDF nas novas dependências da SEMDEC., de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.074/20 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

**SESSÃO 14/09/22**  
**HORÁRIO 09h00min**  
**LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS – COPAM**  
**RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, CENTRO, IJUÍ/RS**

**1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste pregão a Confecção e instalação de porta de vidro temperado incolor, divisórias ripadas em MDF, painel em MDF e bancada com tampo em MDF nas novas dependências da SEMDEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Das requisições internas:

**Requisição**  
834-2022

**Requisições Internas**  
08-024-2022-SEMDEC  
08-025-2022-SEMDEC

**2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO**

2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão  
08 Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico

Unidade  
0801 Coordenadoria Geral

Função  
4 Administração

Sub-função  
122 Administração Geral

Programa  
2 Gestão e Manutenção de Serviços Administrativos

Projeto/Atividade  
2 56 Manutenção dos Serviços Administrativos  
1 21 Aquisição de Equipamentos e Material Per

Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
8971	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
16518	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun

Categoria econômica	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
	449052510000	PECAS NAO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS

**3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o **Termo de Referência (Anexo X do edital)**



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

3.2 Na hipótese dos serviços contratados que **não atenderem às especificações licitadas**, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, **mantido o preço inicialmente adjudicado**.

3.3 A empresa vencedora deverá executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital e o Termo de Referência (Anexo X) obedecendo rigorosamente **as determinações da Contratante**.

#### **4 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

4.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail **[copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br)**, até o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.

4.1.2 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail **[copam.editais@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.editais@ijui.rs.gov.br)**. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

4.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

4.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

4.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

#### **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

5.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) as empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

#### **6 DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

**6.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 14/09/22 às 09h00min**, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

6.1.1 O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 14/09/22.



6.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 14/09/22, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

**6.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 6.1.2.**

6.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

## **6.2 No horário e local indicados no item 6.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.**

6.2.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

6.2.1.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

6.2.1.2 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

6.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 7.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

6.4 Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 8 e 9 deste edital, a Ficha Cadastral devidamente preenchida (Anexo VI deste edital).

6.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 8 e 9 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.5.1 As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da do referido dispositivo legal e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 7.1, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.6 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 6.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

6.6.1 O benefício de que trata o subitem 6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.6.2 O prazo de que trata o subitem 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 8 e 9 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fectos.

6.8 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por lote.

6.9 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

6.9.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.10 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

6.11 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

6.12 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

6.13 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

6.14 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

**6.15 Se o licitante for inabilitado**, deve o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

6.16 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço – total por lote**.

6.17 Serão considerados, para fins de julgamento, **o valor unitário por lote, com até duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

6.18 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

6.19 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.20 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

6.21 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor devendo, após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

6.22 É facultada à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

6.23 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

7.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<b>NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b>	<b>NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b>
<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022</b> <b>SESSÃO DE PREGÃO: 14/09/22</b> <b>HORÁRIO: 09h00min</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b> <b>Razão Social completa e sem abreviações do licitante</b> <b>Endereço completo do licitante</b> <b>Telefone e e-mail do licitante</b>	<b>MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS – PODER EXECUTIVO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022</b> <b>SESSÃO DE PREGÃO: 14/09/22</b> <b>HORÁRIO: 09h00min</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b> <b>Razão Social completa e sem abreviações do licitante</b> <b>Endereço completo do licitante</b> <b>Telefone e e-mail do licitante</b>

7.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

7.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva do licitante.

7.2.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 8 e 9 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

## **8 DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

### **8.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.**

8.1.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VII deste edital).

8.1.1.1 O licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas no Termo de Referência anexo as Requisições Internas (Anexo IX deste edital).



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

8.1.2 Deverá ser entregue junto à proposta impressa, **preferencialmente**, uma cópia da proposta em VIA MAGNÉTICA (CD-ROM, DVD ou *pendrive*) que deverá conter toda proposta financeira digitada no Sistema de Digitação de Propostas fornecido pela Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio – COPAM do Município de Ijuí.

8.1.2.1 Para apresentação da proposta financeira em meio magnético o licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download junto ao site do Município de Ijuí ([www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br)), link “Licitações – Proposta Magnética” e posteriormente solicitar suporte exclusivamente através do e-mail **[copamatendimento@ijui.rs.gov.br](mailto:copamatendimento@ijui.rs.gov.br)**, informando, **obrigatoriamente**, a razão social e o CNPJ do licitante.

8.1.2.2 Se o arquivo apresentado não for o mesmo ou se houver alteração da estrutura do arquivo o licitante será desclassificado.

8.1.2.3 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de meio magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

8.2 Não serão consideradas as propostas impressas:

- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.

8.3 A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:

- a) Conter a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
- b) Conter a indicação dos preços por unidade e dos preços totais, em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Conter a indicação da marca e modelo do item cotado, quando houver;

8.4 Referente os itens confeccionados **predominantemente em madeira** (divisórias ripadas, painel e bancada itens 1, 4, 5 e 6) deverão ser apresentados os documentos abaixo a fim de certificar/zelar práticas de sustentabilidade ambiental:

**a) Certificado de Procedência da Madeira** - Deverá ser apresentado Certificado ambiental comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento (FSC) em nome do fabricante dos produtos ofertados ou do fornecedor das chapas. No caso de ser o FSC do fornecedor das chapas é necessário anexar **cópia(s) de Notas Fiscais, dos últimos 30 dias** para comprovação de compra do fornecedor que possui o certificado.

8.5 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 8.1 a 8.4) importará na desclassificação da proposta.

8.6 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

## **9 DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**

9.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

9.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

9.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) CNPJ – Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- c) Tributo Estadual – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Tributo Municipal – Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) FGTS – Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Para o lote 1 – itens 1, 4, 5 e 6, a empresa deve apresentar:
  - a1) **Declaração de Garantia e Assistência Técnica** - Declaração do licitante, fazendo referência ao presente Edital do Pregão, de que prestará garantia dos produtos confeccionados em madeira, abrangendo ferragens e outros materiais empregados na confecção e instalação dos itens, pelo período mínimo de 1 (um) ano, no local de entrega e/ou instalação do objeto, com assistência, reposição de peças e afins a ser executado no prazo máximo de 05 dias úteis a partir do chamado da Secretaria demandante.
- b) Para o lote 1 – itens 2 e 3, a empresa deve apresentar
  - b1) **Declaração de Garantia e Assistência Técnica** - Declaração do licitante, fazendo referência ao presente Edital do Pregão, de que prestará garantia da porta de vidro temperado, abrangendo inclusive a estrutura metálica, mecanismos e outros elementos empregados na confecção e instalação da porta, pelo período mínimo de 1 (um) ano, no local de entrega e/ou instalação do objeto, com assistência, reposição de peças e afins a ser executado no prazo máximo de 03 dias úteis a partir do chamado da Secretaria demandante.

9.1.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data designada para apresentação do documento;

9.1.5 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pela entidade profissional competente em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

9.1.6 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

9.1.7 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.



## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

10.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

10.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

10.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

10.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

10.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

10.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

10.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

10.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.

10.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.

10.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

## **11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

11.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

11.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

11.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4 deste edital).

11.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **12 DO PREÇO**

12.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.1 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **13 DO CONTRATO**

13.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VIII deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria Municipal da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento ou por meio eletrônico.

13.1.1 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

13.1.2 O não atendimento do disposto no item 13.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

13.1.3 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

13.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

13.3 O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14 DO PAGAMENTO**

14.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

### **14.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do Empenho

14.1.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

14.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

14.3 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

15.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

15.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitado por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como aos demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

15.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

15.6 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

16.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.**



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

16.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

16.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

16.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações – Pregão Presencial”.

16.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações – Pregão Presencial”.

## **17 ANEXOS**

17.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Instrumento para credenciamento de representante
- Anexo II Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
- Anexo III Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo IV Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
- Anexo V Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
- Anexo VI Dados cadastrais do licitante
- Anexo VII Formulário para preenchimento da proposta
- Anexo VIII Minuta do Contrato
- Anexo IX Planilha de orçamento estimado
- Anexo X Requisições internas e Termo de Referência

Ijuí/RS, 25 de agosto de 2022.

**Maitã Rieger Fensterseifer**  
Assessoria Jurídica

**Lucilda Nair Barriquelo**  
Pregoeira

**Julio Cesar Franciscatto**  
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e  
Administração de Materiais

**Andrei Cossetin Sczmanski**  
Prefeito



## **ANEXO I**

### **INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], através de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG nº [<Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública da licitação em epígrafe, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]





### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

**ANEXO VI**  
**DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**

**DADOS GERAIS**

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) N°(s) DO(s) REGISTRO(s)?	

**ENDEREÇO**

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
N°:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

**DADOS BANCÁRIOS** - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	N° DA CONTA:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:	
CPF:	RG: ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
N°:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



## ANEXO VII

### FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIações DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Lote	Item	Cód.	Qtd	Und	Descrição	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	11242	1	UN	Confecção e instalação de painel em MDF 18mm para revestimento de parede da Sala do Empreendedor com dimensão 3,50m x 3,10m (largura x altura). O acabamento do MDF deverá ser na cor Preta. Observar todas as outras características definidas nos detalhes do Termo de Referência, seção 1 – Especificação do Objeto, item 3.		
1	2	47680	1	UN	Confecção e instalação de porta de vidro temperado incolor 6mm, com perfis e estrutura em alumínio na cor preto acetinado, dimensões totais de 3,72 m x 3,10 m (comprimento x altura), com portas de correr. Observar todas as outras características definidas nos detalhes do Termo de Referência, seção 1 – Especificação do Objeto, item 5.		
1	3	47681	1	UN	Fornecimento e instalação de vidros 4mm incolor retangulares com dimensões variadas a serem instalados em divisórias mistas. Observar todas as outras características definidas nos detalhes do Termo de Referência, seção 1 – Especificação do Objeto, item 6.		
1	4	47682	1,	UN	Confecção e instalação de divisória ripada em MDF, com dimensões de 4,50m x 3,10m (comprimento x altura). Os ripados verticais deverão ser maciços, com espessura de 54mm. Estrutura base e topo em MDF 18mm. Fixação até alcançar o teto de alvenaria deverá ser realizada com ferro. Deverá ser empregado em todas as partes da divisória o acabamento amadeirado “faia”. Observar todas as outras características definidas nos detalhes do Termo de Referência, seção 1 – Especificação do Objeto, item 1.		



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

1	5	47683	2	UN	Confecção e instalação de divisórias ripadas em MDF, com dimensões de 3,00m x 3,10m (comprimento x altura). Os ripados verticais deverão ser oblíquos, em ângulo de 45°, maciços em MDF com espessura de 54mm. Suporte floreira em MDF 18mm na base com 500mm de altura e 150mm de profundidade, incluindo o fornecimento de flores artificiais do tipo folhagem em cor predominante verde. No topo haverá 15 spots led para iluminação em cada divisória. Fixação até alcançar o teto de alvenaria deverá ser realizada com ferro. Deverá ser empregado em todas as partes da divisória o acabamento amadeirado “faia”. Observar todas as outras características definidas nos detalhamentos do Termo de Referência, seção 1 – Especificação do Objeto, item 2.		
1	6	47684	1	UN	Confecção e instalação de bancada com tampo em MDF 36mm, de dimensões 3,60m x 0,60m (comprimento x largura). Pés em MDF nas extremidades e no meio da extensão da bancada. Deixar 4 pontos com furos circulares e acabamento plástico para passar fios, distribuídos ao longo do tampo da bancada. Acabamento amadeirado deverá ser na cor cinza cobalto. Observar todas as outras características definidas nos detalhamentos do Termo de Referência, seção 1 – Especificação do Objeto, item 4.		

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas no Termo de Referência (Anexo X deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Benjamin Constant nº 429, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº. 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Andrei Cossetin Sczmanski, brasileiro, ....., residente e domiciliado em Ijuí/RS, portador da cédula de identidade nº ... e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022 - PROCESSO Nº 933/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Confecção e instalação de porta de vidro temperado incolor, divisórias ripadas em MDF, painel em MDF e bancada com tampo em MDF nas novas dependências da SEMDEC, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

O preço total para o presente contrato é de R\$ XXXX (XXX), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme pedido de empenho de nº XX/2022, e empenho de nº XX/2022, emitido em XX/2022.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição – Conforme formulário para preenchimento da proposta e Termo de Referência (Anexo X)</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	1	11242	Confecção e instalação de painel em MDF 18mm para revestimento de parede	1	UN		
	2	47680	Confecção e instalação de porta de vidro temperado incolor 6mm	1	UN		
	3	47681	Fornecimento e instalação de vidros 4mm	1	UN		
	4	47682	Confecção e instalação de divisória ripada em MDF, com dimensões de 4,50m x 3,10m	1	UN		
	5	47683	Confecção e instalação de divisória ripada em MDF, com dimensões de 3,00m x 3,10m	2	UN		
	6	47684	Confecção e instalação de bancada MDF 36mm, de dimensões 3,60m x 0,60m	1	UN		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$</b>							



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	08		Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico
Unidade	0801		Coordenadoria Geral
Função	4		Administração
Sub-função	122		Administração Geral
Programa	2		Gestão e Manutenção de Serviços Administ
Projeto/Atividade	2 56		Manutenção dos Serviços Administrativos
	1 21		Aquisição de Equipamentos e Material Per
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso	
8971	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun	
16518	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun	
Categoria econômica	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
339039160000	PECAS NAO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		
449052510000			

### **CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO**

A empresa adjudicatária deverá executar os serviços de acordo com o **Termo de Referência (Anexo X do edital)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese dos serviços contratados que **não atenderem às especificações licitadas**, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, contado da notificação por escrito, **mantido o preço inicialmente adjudicado**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A empresa vencedora deverá executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital e o Termo de Referência (Anexo X) obedecendo rigorosamente **as determinações da Contratante**.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS**

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, havendo correção com base na variação de índices gerais de preços, quando aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do presente contrato, estando de acordo com as disposições contidas no edital, nas cláusulas do Contrato e a legislação em vigor, será recebido em até 02 (dois) dias úteis, pelo Município de Ijuí, mediante emissão de laudo técnico pelo servidor designado para exercer a fiscalização de sua execução.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA não poderá protocolar a Nota Fiscal antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

Após, a execução do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º, e Parágrafo 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí: a) Município de Ijuí; b) CNPJ: 90.738.196/0001-09; c) Inscrição estadual: 065-0151348; d) Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS -98.700-000; e) número de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado em duas etapas (após o término da etapa classificatória do campeonato e após o término da etapa eliminatória do campeonato).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota Fiscal deverá ser conferida e rubricada pelo servidor fiscalizador do respectivo contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail [xmifornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmifornecedor@ijui.rs.gov.br).

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de Novembro de 2009.

## **CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **DOS DIREITOS:**

#### **1.1 - Do Contratante:**

1.1.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

#### **1.2 - Da Contratada:**

1.2.1 Receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### **DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **2.1 - Do Contratante:**

2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **2.2. - Da Contratada:**

2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

2.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

2.2.4 apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.5 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais e coletivos exigidos pela legislação;

2.2.6 assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.8 manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

2.2.9 todo pessoal em serviço deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como a CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis à proteção e higiene do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista;



2.2.12 responder por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

### **CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, com as sequências do artigo 80 da mesma Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço, limitada à 90 dias, sob pena de rescisão antecipada;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços caberá ao Município, que indicará fiscal/comissão de fiscalização do contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e qualidade do serviço executado a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições contratadas.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços para a fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multas.

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O XXXX será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

**A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67

**A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** do contrato será exercida pela servidora XXXX, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, em seu Artigo 67.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O objeto será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Ijuí/RS, podendo ser rejeitado case desatenda às especificações exigidas no edital;

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por alteração na meta física da obra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem às partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº .....  
Contratante

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada

TESTEMUNHAS



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

**ANEXO IX**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Cód.</b>	<b>Descrição – Conforme formulário para preenchimento da proposta e Termo de Referência (Anexo X)</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	1	11242	Confecção e instalação de painel em MDF 18mm para revestimento de parede	1	UN	2.973,67	2.973,67
	2	47680	Confecção e instalação de porta de vidro temperado incolor 6mm	1	UN	15.091,25	15.091,25
	3	47681	Fornecimento e instalação de vidros 4mm	1	UN	3.014,00	3.014,00
	4	47682	Confecção e instalação de divisória ripada em MDF, com dimensões de 4,50m x 3,10m	1	UN	13.418,33	13.418,33
	5	47683	Confecção e instalação de divisória ripada em MDF, com dimensões de 3,00m x 3,10m	2	UN	7.723,33	15.446,67
	6	47684	Confecção e instalação de bancada MDF 36mm, de dimensões 3,60m x 0,60m	1	UN	2.283,67	2.283,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 52.227,59</b>							



**MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM  
**Pregão Presencial 116/2022 - Processo 933/2022**  
**Abertura às 09h00min do dia 14 de setembro de 2022.**

## **ANEXO X**

### **REQUISIÇÕES INTERNAS E TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **Requisição**

834-2022

→

#### **Requisições Internas**

08-024-2022-SEMDEC

08-025-2022-SEMDEC



## REQUISIÇÃO INTERNA N.º 024/2022 - SEMDEC

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

UNIDADE: 08.01 – Coordenadoria Geral

AÇÃO: 2.056 – Manutenção dos Serviços Administrativos (SEMDEC)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis –Cód 8971

Fonte de Recursos: ( x ) Livre Vinculado ( ) : \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

10 AGO. 2022  
CS

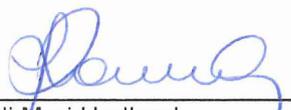
CÓDIGO PRODUTO	Quant	Unid	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
	01		Confecção e instalação de porta de vidro temperado incolor 6mm, com perfis e estrutura em alumínio na cor preto acetinado, dimensões totais de 3,72 m x 3,10 m (comprimento x altura), com portas de correr.		
	01		Fornecimento e instalação de vidros 4mm incolor retangulares com dimensões variadas a serem instalados em divisórias mistas, conforme detalhamentos do Termo de Referência.		

DESTINO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

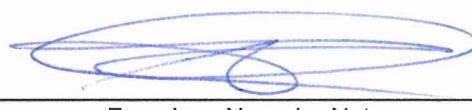
CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

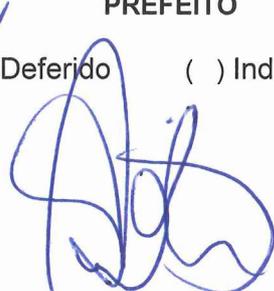
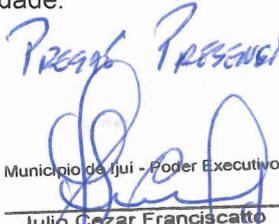
Ijuí, 12 de julho de 2022.



Traudi Mari Hedlund  
Matrícula nº 284657



Francisco Noronha Neto  
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Econômico

OBSERVAÇÕES	PREFEITO	COPAM
	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido  <b>Andrei Cossetin Sczmanski</b> Prefeito	Modalidade: Data: <i>Presença Presencial</i>  Município de Ijuí - Poder Executivo <b>Julio Cezar Franciscatto</b> Assinatura/Camíno Diretor de Compras, Administração Municipal

Req 834/2022  
Sela

PP 116

REQUISIÇÃO INTERNA N.º 025/2022 - SEMDEC

10 AÇO. 2022  
CS

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

UNIDADE: 08.01 – Coordenadoria Geral

AÇÃO: 1.021 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (SEMDEC)

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.51 – Peças não incorporáveis a imóveis – Código 16518

Fonte de Recursos: ( x ) Livre Vinculado ( ) : \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

CÓDIGO PRODUTO	Quant	Unid	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	VALOR TOTAL:
	01		Confecção e instalação de divisória ripada em MDF, com dimensões de 4,50m x 3,10m (comprimento x altura). Os ripados verticais deverão ser maciços, com espessura de 54mm. Estrutura base e topo em MDF 18mm. Fixação até alcançar o teto de alvenaria deverá ser realizada com ferro. Deverá ser empregado em todas as partes da divisória o acabamento amadeirado "faia".		
	02		Confecção e instalação de divisórias ripadas em MDF, com dimensões de 3,00m x 3,10m (comprimento x altura). Os ripados verticais deverão ser oblíquos, em ângulo de 45°, maciços em MDF com espessura de 54mm. Suporte floreira em MDF 18mm na base com 500mm de altura e 150mm de profundidade, incluindo o fornecimento de flores artificiais do tipo folhagem em cor predominante verde. No topo haverá 15 spots led para iluminação em cada divisória. Fixação até alcançar o teto de alvenaria deverá ser realizada com ferro. Deverá ser empregado em todas as partes da divisória o acabamento amadeirado "faia".		
	01		Confecção e instalação de painel em MDF 18mm para revestimento de parede da Sala do Empreendedor com dimensão 3,50m x 3,10m (largura x altura). O acabamento do MDF deverá ser na cor Preta.		
	01		Confecção e instalação de bancada com tampo em MDF 36mm, de dimensões 3,60m x 0,60m (comprimento x largura). Pés em MDF nas extremidades e no meio da extensão da bancada. Deixar 4 pontos com furos circulares e acabamento plástico para passar fios, distribuídos ao longo do tampo da bancada. Acabamento amadeirado deverá ser na cor cinza cobalto.		

DESTINO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

CREADOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 12 de julho de 2022

  
Traudi Mari Hedlund  
Matrícula nº 284657

  
Francisco Noronha Neto  
Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Econômico

OBSERVAÇÕES	PREFEITO	COPAM
A instalação dos mobiliários, contemplando todos os insumos e atividades necessárias para tal, bem como observando todas as especificações do Termo de Referência em anexo, deverá ser realizada no 3º andar do Prédio do Banco do Brasil, Rua 15 de Novembro, 593, 3º Andar, nas novas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido  <b>Andrei Cossetin Sczmanski</b> Prefeito	Modalidade: <u>Preço Personado</u> Data:  Município de Ijuí - Poder Executivo <b>Julio César Franciscatto</b> Assinatura/Carimbo Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INFORMAÇÕES RESUMIDAS

<b>Secretaria Requiritante</b>	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
<b>Objeto (resumido)</b>	Execução global para confecção e instalação de mobiliário em madeira sob medida (divisórias, painel e bancada), porta de vidro temperado e vidros para divisórias
<b>Prazo para entrega</b>	40 dias
<b>Valor total estimado</b>	

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os diversos itens confeccionados sob medida e especificados a seguir comporão o mobiliário das novas instalações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico situada à Rua 15 de Novembro, 593, 3º andar.

1. Divisória ripada em MDF com dimensões de 4,50 m x 3,10 m (comprimento x altura). Os ripados verticais deverão ser maciços, com espessura de 54mm e espaçamento de 40mm entre cada ripado, o seu conjunto perfazendo a extensão de 4,5 metros. A estrutura da base e topo deverão ser confeccionadas em MDF 18mm, sendo a largura da base igual a 200mm. Na base deverá haver embutido terminal elétrico com duas tomadas, com passagem da fiação elétrica pelo interior da base. A fixação do topo da divisória deverá ser realizada com ferro até alcançar o teto de alvenaria. Deverá ser empregado em todas as partes da divisória o acabamento amadeirado "faia" (ou o mais semelhante possível, respeitando sua tonalidade e textura), o qual possui sensação de madeira à flor da pele, com menos brilho e naturalidade. As imagens 1 e 2 abaixo ilustram a vista frontal e o verso da divisória. A imagem 3 demonstra a acabamento amadeirado.

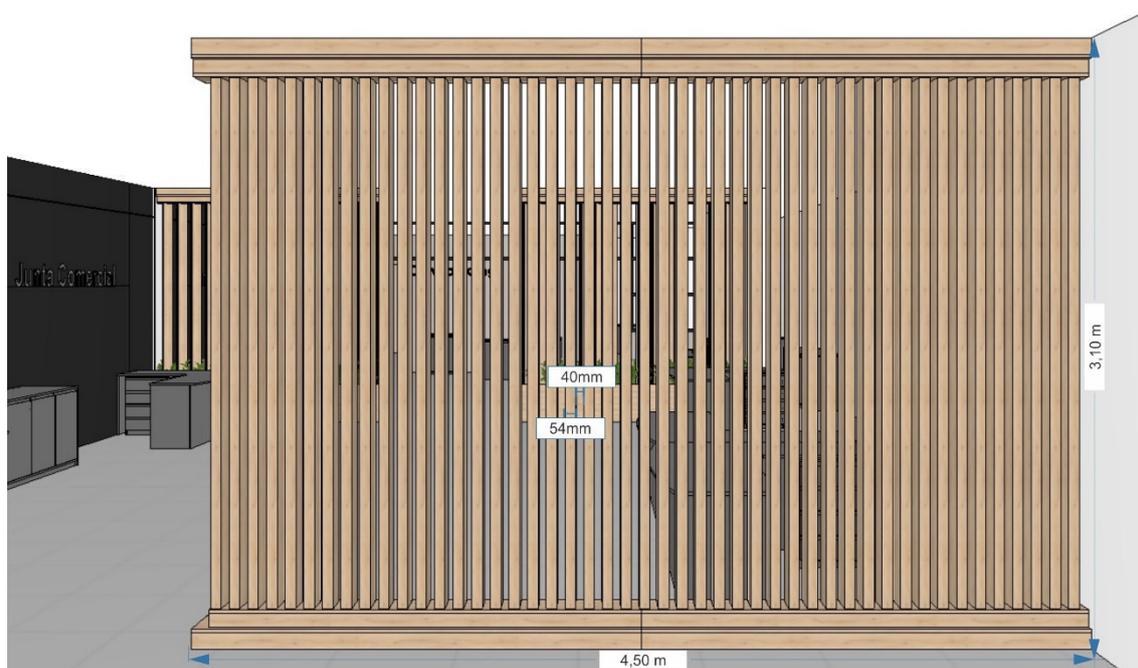


Imagem 1: Divisória Ripada Hall de Entrada - Vista frontal. Aspecto, características, dimensões.

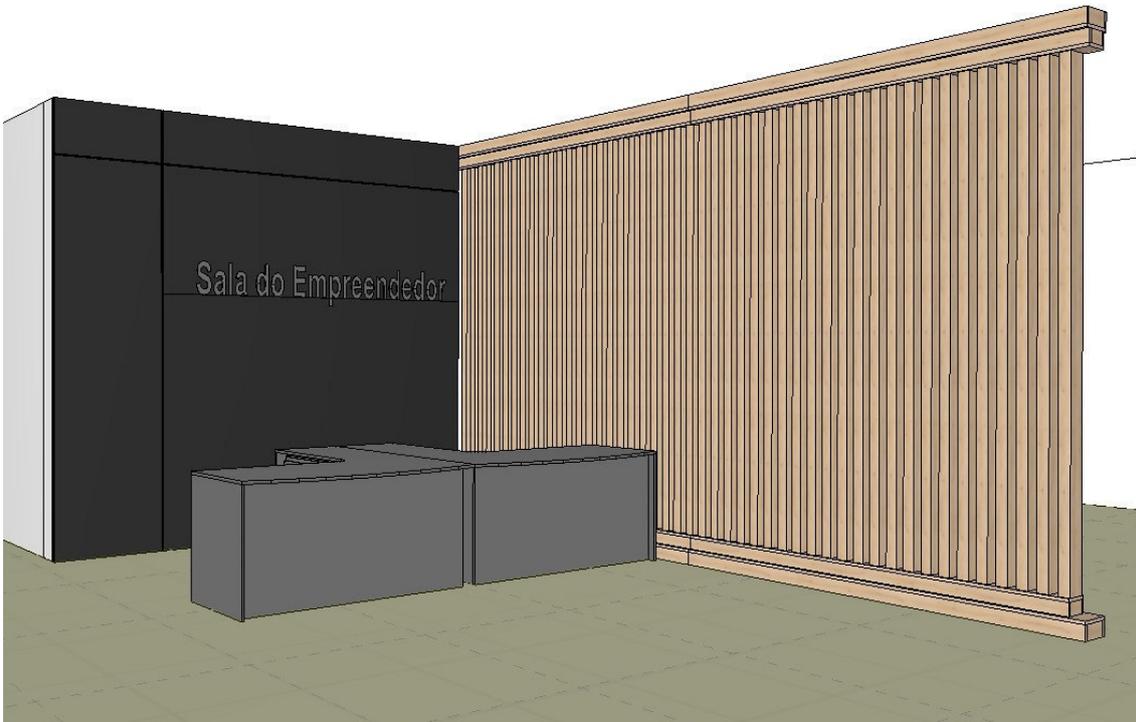


Imagem 2: Divisória Ripada Hall de Entrada (Vista posterior) e painel da Sala do Empreendedor.



Imagem 3: Acabamento amadeirado "faia"

2. Divisórias ripadas em MDF com dimensões 3,00 m x 3,10 m (comprimento x altura). Serão duas unidades, sendo cada uma fixada nas paredes laterais e teto,

permanecendo um corredor central. Os ripados verticais deverão ser oblíquos (em ângulo de 45°), maciços em MDF com espessura de 54mm. A largura individual de cada peça do ripado vertical deverá ser de 120mm e espaçamento de 150mm (medida a partir dos pontos de fixação na base e topo). Suporte floreira em MDF 18mm na base com 500mm de altura e 150mm de profundidade, incluindo o fornecimento de flores artificiais do tipo folhagem em cor predominante verde. A estrutura do topo deverá ser confeccionada em MDF 18mm e nele haverá 30 spots led para iluminação, um em cada vão entre os ripados (a quantidade total de spots considera as duas divisórias em conjunto). A fixação do topo da divisória deverá ser realizada com ferro até alcançar o teto de alvenaria. Deverá ser empregado em todas as partes da divisória o acabamento amadeirado "faia", o qual possui sensação de madeira à flor da pele, com menos brilho e naturalidade. As imagens 4,5,6 e 7 abaixo ilustram as características, dimensões e posição da divisória.



Imagem 4: Vista frontal do conjunto de divisórias ripadas oblíquas



Imagem 5: Vista da divisória ripada oblíqua do lado direito da sala – Fixação à direita em pilar de alvenaria. Interruptor para ligar spots led estará neste pilar.



Imagem 6: Vista frontal da divisória ripada oblíqua do lado esquerdo da sala



Imagem 7: Vista frontal da divisória ripada oblíqua - medidas

3. Painel em MDF 18mm para revestimento de parede Sala do Empreendedor com dimensão 3,50 m x 3,10 m (largura x altura). A fixação se dará em parede de alvenaria e não devem ficar aparentes parafusos e similares empregados para a fixação. O acabamento do MDF deverá ser na cor Preta. A imagem 2 ilustra a localização do painel.
4. Bancada em MDF 36mm com dimensões de 3,60 m x 0,60 m (comprimento x largura). Esta bancada será instalada no espaço de Coworking e terá finalidade de apoiar uso de computadores, materiais de escrita e diversas outras atividades. O tampo deverá estar a uma altura aproximada de 0,80 m, logo abaixo dos terminais de rede lógica existentes na parede onde a bancada será instalada. Deverá haver pés em MDF nas extremidades e no meio da extensão da bancada. Deixar 4 pontos com furos circulares e acabamento plástico para passar fios, distribuídos ao longo da bancada. Acabamento amadeirado deverá ser na cor cinza cobalto. A imagem 8 ilustra características e localização da bancada.

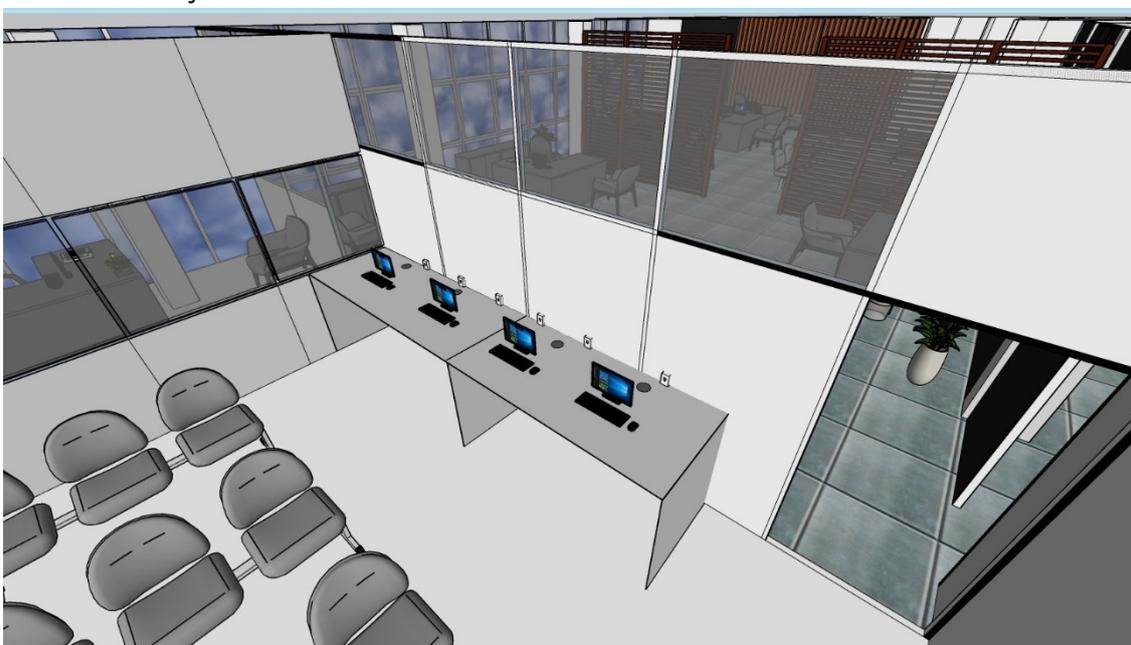


Imagem 8: Bancada no espaço de Coworking

5. Porta de vidro temperado incolor 6mm, com perfis e estrutura em alumínio, dimensões totais de 3,72 m x 3,10 m (comprimento x altura). As portas deverão ser de correr, com 3 segmentos de mesma largura, sendo um deles fixo e dois móveis, com emprego do sistema "mão amiga" nas partes móveis, o qual possibilita a abertura e fechamento das portas em sequência, sendo a primeira porta responsável pelo deslocamento das demais. Os perfis em alumínio deverão ser da linha suprema e receber pintura eletrostática na cor preto acetinado. Deverá haver travessas/perfis de alumínio contornando as peças de vidro, assim como uma outra estrutura contornando a dimensão total da porta, a qual deverá ser fixada no teto de alvenaria com ferro ou similar. O trilho de correr as portas no chão deverá ser embutido na alvenaria, sem protuberâncias, e contar com acabamento entre as emendas dos materiais. Deverá haver puxador tubular com tamanhos de 40cm nos dois lados da porta, na cor preta, assim como fechadura, com entrega de 10 cópias da chave. Os Vidros na parte superior serão fixos, devendo a altura do vão das partes móveis da porta ser de 2,20m. A porta

de vidro deverá ser instalada contiguamente à divisória de amadeirado do hall de entrada, devendo ser empregada estrutura metálica para fixação no teto e laterais.

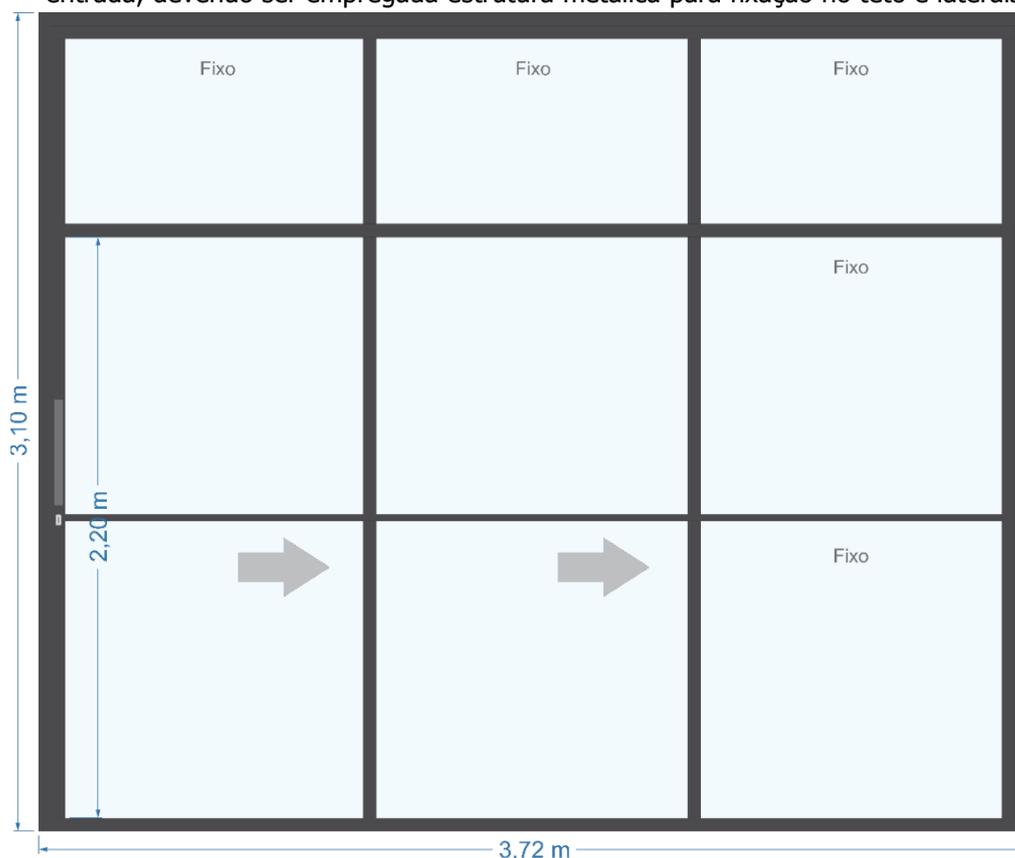


Imagem 9: Porta de vidro temperado

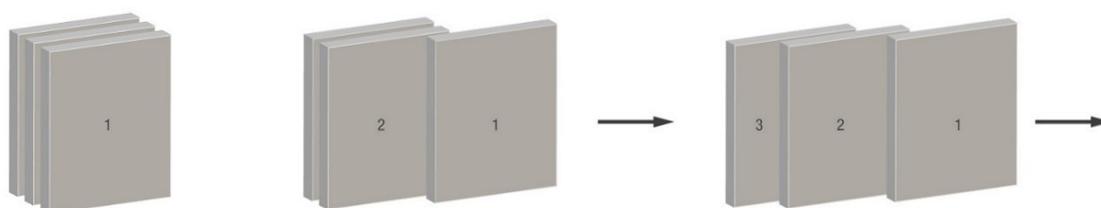


Imagem 10: Sistema "mão amiga"

6. Fornecimento e instalação de vidros 4mm incolor retangulares com dimensões variadas a serem instalados em divisórias mistas (parte de madeira e parte em vidro, com quadro em alumínio já disponível em nossas estruturas). A imagem 11 ilustra características das divisórias já existentes, as quais se quer manter aspecto e instalação similar. Abaixo segue as dimensões dos vidros a serem instalados:

Dimensões (largura x altura em cm)	Quantidade	Dimensões (largura x altura em cm)	Quantidade
32,5x103	1	97,5x94	1
33x94	1	117,5x95 (vidro canelado)	1
42,5x103	1	117x102	2
57x94	1	117x103	2
65x93,5	1	117x88	3
83x93	1	117x89	1
84x93	1	117x93	1

89x95 (vidro cancelado)	1	117x94	1
93x87	1	<b>Nº TOTAL INSTALAÇÕES</b>	<b>21</b>

Existe disponível no ambiente a ser reformado vidros que podem ser aproveitados, com as seguintes dimensões:

Dimensão (largura x altura em cm)	Característica	Quantidade
115x93	Vidro incolor liso	5
95x95	Vidro incolor liso	2
92,5x100	Vidro incolor liso	1
74,5x102	Vidro incolor liso	1
117,5x95	Vidro incolor cancelado	1
89x95	Vidro incolor cancelado	1



Imagem 11: Foto da Estrutura existente (divisória em madeira, quadro em alumínio e vidro incolor)

## 2 - JUSTIFICATIVA

Os diversos mobiliários confeccionados sob medida servirão para estruturar e organizar os ambientes das novas instalações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

## 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

Descrição completa	Qtde	Unidade
Confeção e instalação de divisória ripada em MDF, com dimensões de 4,50m x 3,10m (comprimento x altura). Os ripados verticais deverão ser maciços, com espessura de 54mm. Estrutura base e topo em MDF 18mm. Fixação até alcançar o teto de alvenaria deverá ser realizada com ferro. Deverá ser empregado em todas as partes da divisória o acabamento amadeirado "faia". Observar todas as outras características definidas nos detalhamentos do Termo de Referência, seção 1 – Especificação do Objeto, item 1.	1	Un

Confecção e instalação de divisórias ripadas em MDF, com dimensões de 3,00m x 3,10m (comprimento x altura). Os ripados verticais deverão ser oblíquos, em ângulo de 45°, maciços em MDF com espessura de 54mm. Suporte floreira em MDF 18mm na base com 500mm de altura e 150mm de profundidade, incluindo o fornecimento de flores artificiais do tipo folhagem em cor predominante verde. No topo haverá 15 spots led para iluminação em cada divisória. Fixação até alcançar o teto de alvenaria deverá ser realizada com ferro. Deverá ser empregado em todas as partes da divisória o acabamento amadeirado "faia". Observar todas as outras características definidas nos detalhes do Termo de Referência, seção 1 – Especificação do Objeto, item 2.	2	Un
Confecção e instalação de painel em MDF 18mm para revestimento de parede da Sala do Empreendedor com dimensão 3,50m x 3,10m (largura x altura). O acabamento do MDF deverá ser na cor Preta. Observar todas as outras características definidas nos detalhes do Termo de Referência, seção 1 – Especificação do Objeto, item 3.	1	Un
Confecção e instalação de bancada com tampo em MDF 36mm, de dimensões 3,60m x 0,60m (comprimento x largura). Pés em MDF nas extremidades e no meio da extensão da bancada. Deixar 4 pontos com furos circulares e acabamento plástico para passar fios, distribuídos ao longo do tampo da bancada. Acabamento amadeirado deverá ser na cor cinza cobalto. Observar todas as outras características definidas nos detalhes do Termo de Referência, seção 1 – Especificação do Objeto, item 4.	1	Un
Confecção e instalação de porta de vidro temperado incolor 6mm, com perfis e estrutura em alumínio na cor preto acetinado, dimensões totais de 3,72 m x 3,10 m (comprimento x altura), com portas de correr. Observar todas as outras características definidas nos detalhes do Termo de Referência, seção 1 – Especificação do Objeto, item 5.	1	Un
Fornecimento e instalação de vidros 4mm incolor retangulares com dimensões variadas a serem instalados em divisórias mistas. Observar todas as outras características definidas nos detalhes do Termo de Referência, seção 1 – Especificação do Objeto, item 6.	1	Un
		Un

#### **4 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – DOCUMENTOS TÉCNICOS**

Deverão ser empregados materiais de alta qualidade, seguindo as quantidades e características especificadas no Termo de Referência, seção 1 – Especificação do Objeto.

#### **5 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

*Os itens do mobiliário sob medida deste Termo de Referência deverão ser instalados na nova sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada à Rua 15 de Novembro, 593, 3º andar (prédio do Banco do Brasil), Centro, Ijuí/RS. Horário de Funcionamento: 8h30min às 11h30min - 13h30min às 17h00min.*

*Telefone: (55) 3331-8219 (COPAM)*

*(55) 98145-0000 (Responsável Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico)*

## **6 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

*Prazo de entrega de no máximo 40 dias, prorrogáveis pelo mesmo prazo mediante justificativa fundamentada.*

## **7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Fiscal: Cristiano Fernando Goi Palharini

Gestor: Luiz Schirmann Filho

## **8– ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de R\$

## **9 – GARANTIA**

*O prazo de garantia é de 12 meses, contados do recebimento do material/serviços. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.*

## **10 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto dessa dispensa será realizado nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93. O servidor responsável realizará minucioso exame dos produtos entregues a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste TR. Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Termo de Recebimento será substituído por “aceite” do fiscal responsável, no verso da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que será(ão) encaminhada(s) à SMF, para liquidação.

## **11 - PAGAMENTO**

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

**Município de Ijuí**

**CNPJ: 90.738.196/0001-09**

**Inscrição Estadual: Isento**

**Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000**

**Nº do Empenho**

Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o adjudicatário obrigado a mantê-las atualizadas.

Ijuí, 24 de junho de 2022.

Cristiano Fernando Goi Palharini

Assessor Administrativo

Matrícula 199613-4

## PROJETO CONCEITUAL DO AMBIENTE

As imagens a seguir servem de referência geral para localização dos mobiliários no ambiente, não servindo como projeto técnico para confecção dos itens.



Vista superior



Vista frontal – destaque logotipo SEMDEC



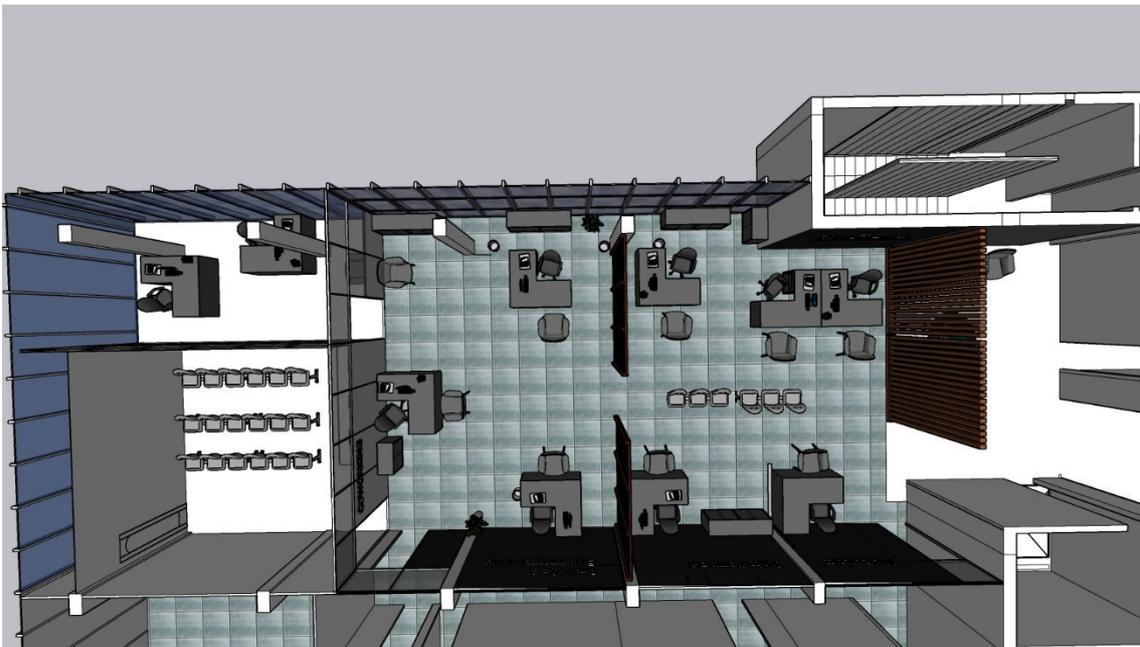
Vista superior – Referência para localização do Letreiro da Sala do Empreendedor.



Vista frontal – destaque para letreiros em relevo



Vista superior inclinada a partir dos fundos do ambiente



Vista superior geral